

INDICA, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, BRUNO REIS, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, DETERMINE A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CORRIMÃO EXISTENTE NA RUA PADRE FEIJÓ QUE FAZ A LIGAÇÃO AO VALE DO CANELA.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, Indicação ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito da Cidade do Salvador, Bruno Reis, que através da Secretaria competente, determine A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CORRIMÃO EXISTENTE NA RUA PADRE FEIJÓ QUE FAZ A LIGAÇÃO AO VALE DO CANELA.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o estado precário que se encontra a escadaria que liga a Rua Padre Feijó ao Vale do Canela, a necessidade de proporcionar aos usuários que fazem uso do referido equipamento melhores condições de vida através acessibilidade;

Considerando que, com a recuperação da escadaria em tela os usuários terão melhores condições de locomoção, principalmente as crianças e idosos da localidade, pois são os que mais sofrem com a falta de acessibilidade no local;

Considerando ainda, o desejo de promover melhor qualidade de vida aos moradores local, através da oferta de serviços públicos de forma que proporcione o bem-estar do indivíduo.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito da Cidade do Salvador, Bruno Reis, que através da Secretaria competente, determine a RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CORRIMÃO EXISTENTE NA RUA PADRE FEIJÓ QUE FAZ A LIGAÇÃO AO VALE DO CANELA.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2026

Tiago Correia  
Deputado Estadual, pelo PSDB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003000350033003A005000

Assinado eletronicamente por **TIAGO BRANDAO CORREIA** em 23/07/2026 08:59

Checksum: **F07DF50E66454225D5288D5629A0D3C470A1E1BA10033BDE822105A52CD78A41**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 370038003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.